

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

PROCESSO Nº 4578/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021

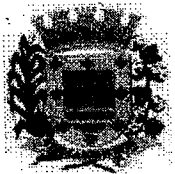
ATA CONTRATO Nº 51/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA CIRÚGICA UNIÃO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, com CNPJ n.º 46.634.341/0001-10 com sede a Praça 13 de Março n.º 25, centro – Sarapuí - SP doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo de Souza Barros Vieira, portador do documento de identidade n.º RG n.º 43.625.506-6, CPF n.º 318.426.348-79, e a empresa **CIRÚGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 04.063.331/0001-21, com endereço a Rua 25, n.º 1908/1928 – Bairro Jardim São Paulo - Município de Rio Claro - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato pelo Sr. Sergio Eduardo Guerra da Silva Júnior, portador da carteira de identidade n.º 32.435.094-6, CPF n.º 219.763.728-28, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 20/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal n.º 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisições futuras de medicamentos, materiais odontológico e de enfermagem**, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 20/2021 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Fornecedor: 2100 - CIRURGICA UNIAO LTDA

Lote: 3 - LOTE 03

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vi. Unitário	Qtd. Saldo	Vi. Total (Saldo)
0027	10.4003	Algodão Hidrófilo 500gr	PCT	13,2800	400,0000	5.312,00
0028	10.4004	Algodão Ortopédico 10 cm com 12 unid.	PCT	4,1800	500,0000	2.090,00
0029	10.4005	Algodão Ortopédico 15 cm com 12 unid.	PCT	6,3400	500,0000	3.170,00
0030	10.4006	Algodão Ortopédico 20 cm com 12 unid.	PCT	8,3800	500,0000	4.190,00

Lote: 12 - LOTE 12

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vi. Unitário	Qtd. Saldo	Vi. Total (Saldo)
0085	10.4071	Coletor de urina infantil unissex	UN	0,4800	400,0000	192,00
0086	10.4072	Coletor de urina universal de plástico descartável c/ tampa 80 ml	PCT	0,2816	5.000,0000	1.408,00

Lote: 19 - LOTE 19

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vi. Unitário	Qtd. Saldo	Vi. Total (Saldo)
0087	10.4095	Dreno de tórax nº16	UN	3,5800	10,0000	35,80
0088	10.4096	Dreno de tórax nº18	UN	3,5800	10,0000	35,80
0089	10.4097	Dreno de tórax nº22	UN	4,5100	10,0000	45,10
0090	10.4098	Dreno de tórax nº28	UN	4,5100	10,0000	45,10
0091	10.4099	Dreno de tórax nº30	UN	4,5100	10,0000	45,10
0092	10.4100	Dreno de tórax nº32	UN	6,3600	10,0000	63,60

Lote: 26 - LOTE 26

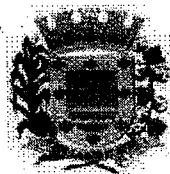
Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vi. Unitário	Qtd. Saldo	Vi. Total (Saldo)
0128	10.4136	Bisturi com cabo nº22	UN	3,4500	10,0000	34,50
0130	10.4138	Lâmina de bisturi nº11 cx c/100unid	CX	28,7500	10,0000	287,50
0131	10.4139	Lâmina de bisturi nº15 cx c/100unid	CX	28,7500	10,0000	287,50
0129	10.4137	Lâmina de bisturi nº23 cx c/100unid	CX	28,7500	10,0000	287,50
0132	10.4140	Lâminas de bisturi nº 15 em aço carbono isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada perfeita adaptação ao cabo com proteção na lâmina estéril em embalagem individual em alumínio hermeticamente fechado	CX	28,7500	5,0000	143,75

Lote: 29 - LOTE 29

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vi. Unitário	Qtd. Saldo	Vi. Total (Saldo)
0178	10.4186	Cateter Nasal Adulto Tipo Óculos de Silicona 2,10m	UN	0,9200	2.000,0000	1.840,00
0141	10.4149	Sonda de aspiração traqueal com válvula nº04	UN	0,8400	100,0000	84,00
0142	10.4150	Sonda de aspiração traqueal com válvula nº06	UN	0,8600	100,0000	86,00
0143	10.4151	Sonda de aspiração traqueal com válvula nº08	UN	0,8800	100,0000	88,00
0144	10.4152	Sonda de aspiração traqueal com válvula nº10	UN	0,9000	500,0000	450,00
0145	10.4153	Sonda de aspiração traqueal com válvula nº12	UN	0,9300	500,0000	465,00
0146	10.4154	Sonda de aspiração traqueal com válvula nº14	UN	0,9500	500,0000	475,00
0147	10.4155	Sonda de aspiração traqueal com válvula nº16	UN	0,9600	100,0000	96,00
0148	10.4156	Sonda de aspiração traqueal com válvula nº18	UN	1,0000	100,0000	100,00
0149	10.4157	Sonda endotraqueal com balão nº 3,0	UN	5,5100	100,0000	551,00
0150	10.4158	Sonda endotraqueal com balão nº 6,0	UN	5,5100	100,0000	551,00
0151	10.4159	Sonda endotraqueal com balão nº 8,0	UN	5,5100	100,0000	551,00
0152	10.4160	Sonda endotraqueal com balão nº4,0	UN	5,5100	100,0000	551,00
0153	10.4161	Sonda endotraqueal com balão nº4,5	UN	5,5100	100,0000	551,00
0154	10.4162	Sonda endotraqueal com balão nº5,0	UN	5,5100	100,0000	551,00
0155	10.4163	Sonda endotraqueal com balão nº5,5	UN	5,5100	100,0000	551,00
0156	10.4164	Sonda endotraqueal com balão nº6,5	UN	5,5100	100,0000	551,00
0157	10.4165	Sonda endotraqueal com balão nº7,0	UN	5,5100	100,0000	551,00
0158	10.4166	Sonda endotraqueal com balão nº7,5	UN	5,5100	100,0000	551,00
0159	10.4167	Sonda endotraqueal com balão nº8,5	UN	5,5100	100,0000	551,00
0160	10.4168	Sonda foley de látex nº10	UN	5,8100	200,0000	1.162,00
0161	10.4169	Sonda foley de látex nº12	UN	4,2100	500,0000	2.105,00
0162	10.4170	Sonda foley de látex nº14	UN	4,2100	500,0000	2.105,00
0163	10.4171	Sonda foley de látex nº16	UN	4,2100	200,0000	842,00
0164	10.4172	Sonda foley de látex nº18	UN	4,2100	200,0000	842,00
0165	10.4173	Sonda foley de látex nº20	UN	4,2100	200,0000	842,00
0166	10.4174	Sonda nasogástrica longa nº12	UN	1,3000	200,0000	260,00
0167	10.4175	Sonda nasogástrica longa nº14	UN	1,3000	200,0000	260,00
0168	10.4176	Sonda nasogástrica longa nº16	UN	1,3000	200,0000	260,00
0169	10.4177	Sonda nasogástrica longa nº18	UN	1,3000	200,0000	260,00
0170	10.4178	Sonda nasogástrica longa nº20	UN	1,3000	200,0000	260,00
0171	10.4179	Sonda nasogástrica longa nº8	UN	1,3000	200,0000	260,00
0172	10.4180	Sonda uretral nº10	UN	0,5500	500,0000	275,00
0173	10.4181	Sonda uretral nº12	UN	0,5500	2.000,0000	1.120,00
0174	10.4182	Sonda uretral nº14	UN	0,6000	2.000,0000	1.200,00
0175	10.4183	Sonda uretral nº16	UN	0,6600	500,0000	330,00
0176	10.4184	Sonda uretral nº18	UN	0,7400	500,0000	370,00

SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO
GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2021.11.18 19:34:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0177 10.4185 Sonda uretral nº8 UN 0,5400 200,0000 108,00

Lotes: 34 - LOTE 34

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vi. Unitário	Qtd. Saldo	Vi. Total (Saldo)
0213	10.4221	Tala aramada G 86,5 x 10 cm	UN	10,7300	10,0000	107,30
0214	10.4222	Tala aramada M 60x9 cm	UN	8,6800	10,0000	86,80
0215	10.4223	Tala aramada P 53x8 cm	UN	7,1600	10,0000	71,60
0216	10.4224	Tala aramada PP 30x8 cm	UN	5,7300	10,0000	57,30
0217	10.4225	Tala de alumínio com espuma 12 x180mm c/12	UN	5,4500	15,0000	81,75
0218	10.4226	Tala de alumínio com espuma 12 x250mm c/12	UN	7,4800	15,0000	112,20
0219	10.4227	Tala de alumínio com espuma 16 x180mm c/12	UN	7,3100	15,0000	109,65
0220	10.4228	Tala de alumínio com espuma 19 x250mm c/12	UN	13,2800	15,0000	199,20
0221	10.4229	Tala de alumínio com espuma 19x180mm c/12	UN	9,6400	15,0000	144,60
0222	10.4230	Tala de alumínio com espuma 25 x180mm c/12	UN	12,1600	15,0000	182,40

Lotes: 49 - LOTE 49

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vi. Unitário	Qtd. Saldo	Vi. Total (Saldo)
0248	10.4259	Salto ortopédico de borracha tamanho G	UN	4,5000	100,0000	450,00
0249	10.4260	Salto ortopédico de borracha tamanho M	UN	4,5000	100,0000	450,00
0250	10.4261	Salto ortopédico de borracha tamanho P	UN	4,5000	100,0000	450,00

Lotes: 50 - LOTE 50

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vi. Unitário	Qtd. Saldo	Vi. Total (Saldo)
0251	10.4262	Seringa descartável 10ml de plástico c/100 unid	CX	45,5000	100,0000	4.550,00
0252	10.4263	Seringa descartável 20ml de plástico c/50 unid	CX	29,9200	200,0000	5.984,00
0253	10.4264	Seringa descartável 3ml de plástico c/100 unid	CX	33,7000	100,0000	3.370,00
0254	10.4265	Seringa descartável 5ml de plástico c/100 unid	CX	34,2500	100,0000	3.425,00
0255	10.4266	Seringa descartável com agulha insulina 1 ml 8 x 0,30 mm cx C/ 100 un	CX	35,5000	1.000,0000	35.500,00
0256	10.4267	Tubo p/ coleta de sangue vac Tampa azul com citrato 3,2% c/100un	PCT	52,7600	70,0000	3.693,20
0257	10.4268	Tubo p/ coleta de sangue vac Tampa rosa 4ml c/ 100un	PCT	52,7600	100,0000	5.276,00
0258	10.4269	Tubo p/ coleta de sangue vac Tampa vermelha 4 ml c/ 100 un	PCT	52,7600	200,0000	10.552,00

Lotes: 64 - LOTE 64

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vi. Unitário	Qtd. Saldo	Vi. Total (Saldo)
0313	10.4325	Caneta Hidrográfica P/ Uto Em Eletrocardiografo Ecg Dntal - V5 Hi-Tecpoint Preta	UN	0,6700	30,0000	20,10
0307	10.4319	Clamp umbilical	UN	0,7300	100,0000	73,00
0305	10.4317	Eletrodo descartável para ECG espuma base PE adesivado, rebite de aço inoxidável, eletrodo químico Ag/AgCl coberto com plástico ABS, gel condutivo para uso medico, filme PET removível c/ 50 unid.	PCT	23,6078	500,0000	11.803,90
0306	10.4318	Papel para eletrocardiografo ECG 216mm x 30m	PCT	17,5000	100,0000	1.750,00

Lotes: 69 - LOTE 69

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vi. Unitário	Qtd. Saldo	Vi. Total (Saldo)
0303	10.4315	Abatador de língua de madeira pacote com 100 unid	PCT	4,4400	80,0000	355,20
0304	10.4316	Cedargço Sarjado 10mm x10m para fixação de tubos e cânulas	UN	4,9000	10,0000	49,00
0302	10.4314	Espátula de Ayres pct c/100 unid	PCT	8,1300	50,0000	406,50
0299	10.4311	Lanceta p/ lancetador c/ 100	CX	4,0000	1.500,0000	6.000,00
0300	10.4312	Swab para coleta de amostra estéril cx c/100 unid	CX	58,8500	50,0000	2.942,50
0301	10.4313	Tiras reagentes para testar de glicemia com chip de codificação On call plus II cx c/50 unid	CX	29,9200	3.000,0000	89.760,00

Valor Total de Fornecedores 228.292,45

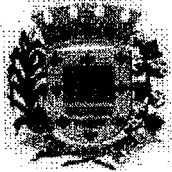
CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ 228.292,45 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos) conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2021.11.16 19:34:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

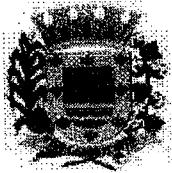
4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Diretoria e ao(a) Gestor(a) da Ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida pelo Diretor Municipal de Saúde, Sr Marcos Paulo Machado.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

4.5 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Saúde.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

6.1.1 - **Do prazo e local da entrega:** Os itens deverão ser entregues na Diretoria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Ernesto Piedade, nº 137, Centro em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido de fornecimento, a serem, sujeitos a alterações durante a vigência do contrato.

6.2 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) Em caso de irregularidade (prazo de validade e/ou outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

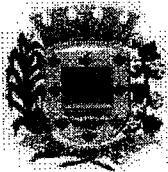
7.1 - Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2021.11.18 19:35:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua **SUBSTITUIÇÃO** no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

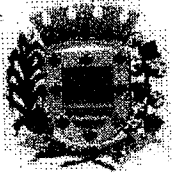
8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.

8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 20/2021**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO
GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2021.11.18 19:35:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

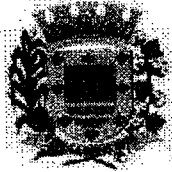
10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO
GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2021.11.18 19:35:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

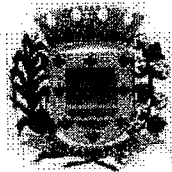
12.1 - À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.2 - O atraso injustificado na entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas na próxima subcláusula.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2021.11.18 19:35:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de SarapuÍ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 - A penalidade de multa, estabelecida nas subcláusulas 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Ficam designado(a) como gestor(a) da Ata: Sr. Marcos Paulo Machado , que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 – O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

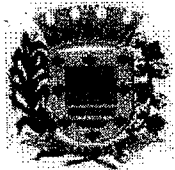
CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2021.11.18 19:35:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga – São Paulo.

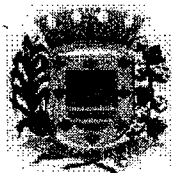
E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Sarapuí, 16 de novembro de 2021.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828 Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2021.11.18 19:36:04 -03'00'

CIRÚGICA UNIÃO LTDA
Sergio Eduardo Guerra da Silva Júnior
Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sarapuí

CONTRATADO: CIRÚGICA UNIÃO LTDA

ATA CONTRATO Nº: 51/2021

OBJETO: Aquisições futuras de medicamentos, materiais odontológico e de enfermagem.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sarapuí, 16 de novembro de 2021

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2021.11.18 19:36:15-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Gustavo de Souza Barros Vieira**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Sergio Eduardo Guerra da Silva Júnior**

Cargo: **Sócio/Gerente**

CPF: 219.763.728-28

Assinatura: _____

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR:21976372828
Assinado de forma digital por: SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR:21976372828
Dados: 2021.11.18 19:36:24 -03'00'